

LUIS HENRIQUE GUARDA
SINDICO DA MASSA FALIDA

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA
MM. 1ª VARA CÍVEL DA CANOAS -RS**

CÓPIA
CHANCE- PROTOCOLO GERAL

**Ref. Processo no. 1050003842-0
Falência**

LUIS HENRIQUE GUARDA, sindico da **MASSA FALIDA DE SERTALA TRANSPORTES E COMÉRCIO LTDA.**, vem à presença de Vossa Excelência expor o que segue:

BREVE RELATÓRIO DO FEITO

A falida teve sua “quebra” decretada em 04 de fevereiro de 2009, sendo nomeado inicialmente para o cargo o signatario.

Todas as medidas e diligencias possíveis para localização de bens e valores em favor da falida foram tomadas sem nenhum sucesso, vez que jamais foram localizados sequer os sócios da falida.

A ausência de intimação dos sócios inviabilizou por completo a analise da pratica de eventuais delitos falimentares, visto que sequer a contabilidade da falida foi localizada.

DO ATIVO E DO PASSIVO APURADO

A) ativo

Como exposto acima, o ativo apurado foi zero eis que nenhum bem fora localizado.

B) Passivo

Quanto ao passivo ao que tem conhecimento, apenas um credor se manifestou nos autos exatamente o requerente do pedido de falência, desconhecendo qualquer outro.

Apenas para uma completa informação, em pesquisas junto ao site da PGFN identificou que a falida é devedora da quantia aproximada de R\$ 3.221.661,32, conforme documento em anexo.

No que se refere a débitos estaduais não há informação quanto a débitos junto ao site da SEFA/RS.

3 - DOS ATOS DOS SÓCIOS

Quanto aos sócios, nenhum contato direto teve o signatário com os mesmos eis que jamais foram localizados, todavia deixaram evidentemente de cumprir com suas obrigações legais.

LUIS HENRIQUE GUARDA
SINDICO DA MASSA FALIDA

DIANTE DO EXPOSTO REQUER:

A) o encerramento do pleito nos termos do artigo 156 da LFR, subsistindo a responsabilidade dos sócios pelo prazo de 5 a 10 anos;

Termos em que,
Pede deferimento.
Porto Alegre, 13 de setembro de 2017.

LUIS HENRIQUE GUARDA
Sindico da Massa Falida
OAB/RS no. 49.914